



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 26 DE MARÇO DE 2015**

Cria a Procuradoria Especial da Mulher, órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providencias.

#### **A CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – A P R O V A**

Artigo 1º – Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, que não terá vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal, sendo órgão independente, formado por procuradoras vereadoras que contarão com o suporte técnico da estrutura do Legislativo Municipal, a ser designado por ato próprio.

Artigo 2º – A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 4 (quatro) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 02 (dois ) anos, no início da Legislatura.

Parágrafo 1º – As Procuradoras Adjuntas terão a designação e Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Parágrafo 2º – Não havendo número suficiente de vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da Casa Legislativa.

Artigo 3º – Compete à Procuradoria Especial da Mulher realizar o papel fiscalizador do Executivo, bem como consultivo das Comissões Temáticas, Conselhos Municipais dos demais poderes constituídos e ainda:

I- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discrimatórias de âmbito municipal;

III- cooperar com organismos nacionais e internacionais públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV- promover pesquisas, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Artigo 4º – Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

da Câmara.

Artigo 5º – O cargo de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.

Artigo 6º – As despesas decorrente do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias constantes dos orçamentos vigentes.

Artigo 7º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo haver a nomeação imediata das Procuradoras.

Câmara Municipal de Guairá, 26 de março de 2015.

SUSETE COSTA BARINI.  
VEREADORA.



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 26 de março de 2015

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2015  
Justificativa  
(Faz)

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que cria a Procuradoria Especial da Mulher, órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Guairá e dá outras providencias.

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação, porém, infelizmente ainda, existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha.

A Procuradoria tem a missão de representar e defender todas as mulheres, recebendo e encaminhando denúncias de violência e discriminação, fiscalizando e acompanhando a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal que visem à igualdade de gênero, bem como cooperar com organismos municipais, nacionais e internacionais, além de promover pesquisas e estudos sobre a questão da violência e discriminação contra a mulher, em geral.

Contando com a atenção dos nobres Pares, subscrevemos.

SUSETE COSTA BARINI.  
VEREADORA.